



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.045

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

(Institui o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil” e dá outras providências)

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro, o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infanto-Juvenil” a ser comemorado anualmente no dia 18 de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA ILVA

Secretário de Governo